



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Ministério da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre o processo de implementação da Política Nacional de Leitura e Escrita.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais recursos financeiros e humanos foram destinados à Política Nacional de Leitura e Escrita?
2. Quais as metas iniciais que se pretende alcançar com a implementação da Lei?
3. Já existe um cronograma de ação conjunta entre os Ministérios da Cidadania e da Educação para a revisão do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita?
4. Já existe dotação orçamentária para a implementação da Política?



JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.696, de 2018, instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil.

Para tanto, a Lei estabeleceu as seguintes diretrizes para a Política:

I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

III - o fortalecimento do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

IV - a articulação com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do País, especialmente com a Política Nacional do Livro;

V - o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa.

Além disso, a referida Lei também estabeleceu que a Política Nacional de Leitura e Escrita será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.



É importante destacar que a leitura e a escrita constituem elementos fundamentais para a construção de sociedades democráticas, baseadas na diversidade, na pluralidade e no exercício da cidadania; são direito de todos, constituindo condição necessária para que cada indivíduo possa exercer seus direitos fundamentais, viver uma vida digna e contribuir na construção de uma sociedade mais justa.

Por essas razões, considero fundamental obter informações sobre quais ações já foram tomadas no sentido de implementar essa importante Política instituída pela Lei nº 13.696, de 2018.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)

